



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 11/2023/ARN/REI/IFTO, DE 11 DE ABRIL DE 2022

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO DE MATRÍCULA DO *CAMPUS ARAGUAÍNA*, DO IFTO - 2023/1

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS ARAGUAÍNA*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela nomeado pela Portaria nº 547/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula dos cursos de graduação presenciais ofertados pelo *Campus Araguaína/IFTO*, conforme disposto neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.2. Caberá ao Setor de Registros Escolares do *Campus Araguaína* gerar um relatório de estudantes evadidos.

1.3. O edital deve garantir, conforme prevê a ODP vigente, no mínimo 10 (dez) dias úteis, a contar da sua publicação do edital, para apresentação de justificativas, por escrito, do estudante com relação a sua situação.

1.4. O edital deve apresentar a situação da matrícula de cada estudante notificado, apresentando o motivo que o esteja levando ao desligamento da matrícula.

1.5. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou

d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

2. DO PROCESSO

2.1. Caberá ao estudante requerer retorno ao curso por meio do preenchimento do formulário próprio, disponível no *link* <https://forms.gle/CbzmynxDuxiAiLtL9>, nos termos dispostos neste edital, anexando documentação digitalizada, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações, devendo apresentar a documentação original quando solicitado.

2.2. Os estudantes listados no Anexo I deverão, no período previsto no cronograma, enviar os seguintes documentos digitalizados:

I - justificativa (Anexo II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento; e

II - documentos complementares, se houver, comprovando os fatos alegados.

2.3. Caberá ao estudante acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.4. Caberá à comissão organizadora:

I - proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados pelo estudante;

III - a comissão deve preencher o campo "Tipo de Conferência" (para documentos digitalizados) ao "Registrar documento Externo" no SEI;

IV - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante ao setor SEI da Coordenação do Curso; e

V - a comissão organizadora enviará e-mail de confirmação do recebimento da requisição de retorno ao curso, informando o número do processo SEI, para que eventualmente o estudante possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.5. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá anexar este processo recebido do estudante no processo que regula a notificação de estudantes em risco de desligamento.

2.6. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem sua justificativa, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.7. A Coordenação do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

I - acatar o pedido do estudante; ou

II - não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.8. Após a análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Preliminar, na data prevista no cronograma.

2.9. Caberá recurso ao Resultado Preliminar, desde que seja realizado pelo estudante por meio de formulário próprio (Anexo III) e enviado por meio do *link* <https://forms.gle/5UoxLmxUSgdKEwZyZ>, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar.

2.10. Caberá à comissão providenciar a autuação do documento digitalizado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor SEI da Coordenação do Curso.

2.11. A manifestação do recurso do estudante terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.12. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I - acatar o recurso do estudante; ou

II - não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.13. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.14. Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.15. Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.16. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Gerência de Ensino do *Campus Araguaína*, deverá enviar um despacho ao Setor de Registros Escolares solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.17. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá enviar *e-mail* para seres.araguaina@ifto.edu.br para obter orientação e/ou comparecer no Setor de Registros Escolares do *campus* para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV).

2.18. Caso o estudante, no período previsto, não entregar o Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pelo Setor de Registros Escolares do *campus*.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.

3.2. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.

3.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.

3.4. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

3.5. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexistência da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

3.6. O requerimento do estudante implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

3.7. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.

3.8. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico [Portal IFTO/Araguaina](#), e nos murais da Coordenação do Curso de graduação envolvido, quando for o caso, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.

3.9. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

3.10. Dúvidas serão esclarecidas unicamente pela Coordenação do Curso do estudante.

3.11. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão organizadora e Gerência de Ensino do *Campus Araguaína*, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso contra as suas decisões.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 11/04/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1953037** e o código CRC **B85B41EE**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 11/2023/ARN/REI/IFTO

- ANEXO I – RELAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO DE MATRÍCULA;
- ANEXO II – REQUERIMENTO PARA JUSTIFICATIVA;
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO;
- ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO;
- ANEXO V – CRONOGRAMA.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br/araguaina — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.006474/2023-91

SEI nº 1953037